



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.875, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza servidores municipais para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores municipais: **JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE** - Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e **JOÃO PEREIRA XAVIER NETO** – Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, movimentarem as **Contas-Correntes** abertas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.866.098/0001-02, nos seguintes estabelecimentos bancários sediados neste Município: Banco do Brasil S/A, Banco Santander e Caixa Econômica Federal-CEF.

Parágrafo único - Os servidores autorizados na forma que dispõe o “caput” deste artigo, atuarão, conjuntamente com a **SRA. MARIA D’AJUDA CAVALCANTE LUCAS** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os quais, poderão, no exercício de suas funções realizarem os seguintes atos:

- a) Abrir conta corrente;
- b) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- c) Efetuar transferências;
- d) Autorizar débito em conta corrente;
- e) Cadastrar e invalidar senhas eletrônicas;
- f) Abrir contas de depósitos;
- g) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- h) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- i) Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP;
- j) Emitir comprovantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- k) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- l) Emitir e liberar ordem bancaria;
- m) Emitir cheques;
- n) Requisitar talonários de cheques;
- o) Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- p) Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.501, de 09 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.26 16:40:12 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.877, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **01.07.2024 (segunda-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.26 16:41:50 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo